



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CONTRATO N.º 002/2023

*“Contrato de locação de imóvel que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, e de outro lado a empresa **P2 LP ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI - EPP.**”*

Contrato de locação de imóvel que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. NARDELI DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador e Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado à rua Antonio Zillo, n.º 309, bairro Jardim Village, Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-240, portador da Cédula de Identidade n.º 22.415.346-8 e CPF/MF sob n.º 068.073.408-26, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a empresa **P2 LP ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI - EPP**, com sede a Rua Guido Basso n.º 33, bairro Jardim Village, Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-230, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda, sob n.º 18.333.490/0001-03, Inscrição Estadual n.º 416.059.857.118, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO LUIZ PAVANELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Guido Basso, n.º 33, bairro Jardim Village, Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-230, portador RG n.º 30.504.021-2 e do CPF n.º 271.160.958-88, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

I - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a locação de um imóvel para o Setor Administrativo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

O imóvel encontra-se situado à Rua Pedro Natálio Lorenzetti n.º 970, bairro Centro, Lençóis Paulista/SP, com Cadastro na Prefeitura Municipal sob n.º 01.894-41, e será destinado exclusivamente para instalação e funcionamento de toda a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, proibindo-se o desvirtuamento dessa finalidade, sem anuência por escrito do LOCADOR, regendo-se a presente locação pela Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1.991.

II - DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato tem duração de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 16 de abril de 2023 e terminando em 15 de abril de 2028, dia em que a LOCATÁRIA obriga-se a devolver o imóvel locado, nas mesmas condições que as encontrou, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

III - DO VALOR DO ALUGUEL

A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), mediante recibo, diretamente ao LOCADOR, ou via depósito bancário, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Sr.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

IV - DO REAJUSTE

O valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente, com variação calculada através do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

V - DAS CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, IPTU E OUTROS

Fica a cargo do LOCADOR o pagamento anual do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Fica a cargo da LOCATÁRIA os pagamentos referentes as contas de energia elétrica, água e eventuais taxas que venham a incidir sobre o uso do imóvel.

VI - DO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA O IMÓVEL LOCADO

O LOCADOR, na data da assinatura do presente contrato, informa que efetuou vistoria no imóvel, certificando-se de que o mesmo encontra-se em ordem e em condições de uso e ocupação.

VII - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Qualquer dano ocasionado pela LOCATÁRIA ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o LOCADOR for obrigado por eventuais consertos, ou retificações feitas no imóvel pela LOCATÁRIA, e ainda que autorizadas pelo LOCADOR, atribuíveis à locatária será pago pela LOCATÁRIA.

Qualquer anormalidade que porventura venha a surgir no imóvel, no tocante a solidez de sua construção, ou de uso de suas partes componentes, deverá ser imediatamente comunicada ao LOCADOR, que deverá providenciar o reparo, caso necessário.

VIII - DO USO DO IMÓVEL

Obriga-se a LOCATÁRIA a não praticar e proibir, dentro dos limites do imóvel, a concorrência de atos contrários à ordem pública e aos bons costumes.

É expressamente proibido à LOCATÁRIA sublocar o imóvel, cedê-lo ou emprestá-lo a terceiros a qualquer título, no todo ou em parte, ou transferir o presente contrato sem prévia e expressa anuência escrita do LOCADOR, ou de seu representante. No caso de ser dado consentimento, a LOCATÁRIA deverá providenciar, devida e oportunamente, junto aos ocupantes, a fim de que o prédio esteja livre e desimpedido no término do presente contrato.

Poderá a LOCATÁRIA modificar qualquer parte externa ou interna do imóvel, com o consentimento do LOCADOR.

IX - DAS BENFEITORIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

Toda e qualquer benfeitoria ou modificação a ser introduzida no imóvel, é necessária a prévia anuência por escrito do LOCADOR, e as que forem devidamente autorizadas passarão a incorporar o imóvel e a pertencer ao LOCADOR, desde que nesta modificação não possua um bem público, que deverá ser retirado pelo locatário.

Executadas as obras de reparação que sejam necessárias à segurança do imóvel, obriga-se o LOCATARIO pelas demais, devendo manter o objeto locado e seus pertences em perfeito estado, não tendo o direito de qualquer indenização em virtude de construções e benfeitorias que fizer.

LIMPEZA DOS VIDROS: A LOCATÁRIA compromete-se a proceder a limpeza dos vidros da fachada do prédio de acordo com as normas técnicas recomendadas, cujas instruções serão passadas ao LOCADOR.

ELEVADOR: A LOCATÁRIA compromete-se a contratar empresa especializada em manutenção de elevadores, visando garantir a segurança dos usuários, bem como a realização dos reparos e manutenção do mesmo.

X - MELHORAMENTOS DO IMÓVEL

O LOCADOR autoriza a LOCATÁRIA a modificar a rede de energia elétrica e hidráulica se necessário, instalar ou substituir os lustres e ou luminárias, colocar ou substituir os suportes de aparelhos de ar-condicionado, instalar ou tirar portas onde julgar necessário, sem que haja interferência na estrutura física do imóvel, ficando desde já autorizado a instalar divisórias de gesso e ou de madeira, substituir fechaduras se necessário, reforçar a segurança do prédio, realizar pintura interna, instalar equipamentos de segurança, alarmes e câmeras, cabos de telefonia e de informática, inclusive para interligar o imóvel locado com o Plenário da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

XI - DA ORIGEM DOS RECURSOS E SUPORTE LEGAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.

O Presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e Lei Orgânica do Município de Lençóis Paulista, e pelo Processo de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023, gerado através da Portaria n.º 003, de 16 de fevereiro de 2023, que passam a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição no presente instrumento.

XII - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A LOCATÁRIA nomeia o servidor efetivo Sr. Antonio Severo dos Santos Filho, matrícula n.º 7, CPF n.º 066.082.798-09, como Gestor e Fiscal do presente Contrato.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

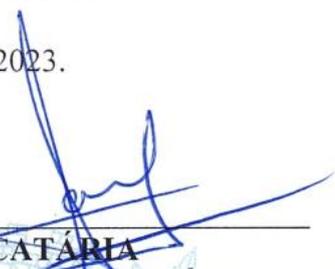
Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela LOCATÁRIA, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

Este contrato contém todos os compromissos das partes contratantes e substituem toda e qualquer proposta, compromissos e documentos anteriores, sobre os quais têm prevalência, não podendo ser modificado, exceto por meios dos termos aditivos devidamente assinados pelos representantes legais das partes contratadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim acharem-se justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, fazendo-o perante 02 (duas) testemunhas.

Lençóis Paulista, 28 de fevereiro de 2023.



LOCATÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Nardeli da Silva
Presidente



LOCADOR

P2 LP ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI - EPP

Fábio Luiz Pavanelli
Sócio Proprietário

Testemunhas:

1- 

Nome: Silvia Lana Felipe

RG: 13.910.429

2 - 

Nome: Grazielle Francine Blanco

RG: 47.091.702-7





CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONTRATADA: P2 LP ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI
- EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2023

OBJETO Contratação de imóvel para locação do Setor Administrativo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nardeli da Silva
Cargo: Presidente
CPF: 068.073.408-26

EF. 45



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nardeli da Silva
Cargo: Presidente
CPF: 068.073.408-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nardeli da Silva
Cargo: Presidente
CPF: 068.073.408-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **FABIO LUIZ PAVANELLI**
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 271.160.958-88

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nardeli da Silva
Cargo: Presidente
CPF: 068.073.408-26

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Antonio Severo dos Santos Filho
Cargo: Vigilante
CPF: 066.082.798-09

Assinatura: _____

8/6 4



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.







SP. 81



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CNPJ N.º: **54.724.133/0001-30**

CONTRATADA: **P2 LP ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI - EPP**

CNPJ N.º: **18.133.490/0001-03**

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): **002/2023**

DATA DA ASSINATURA: **28 DE FEVEREIRO DE 2023**

VIGÊNCIA: **DE 16 DE ABRIL DE 2023 A 15 DE ABRIL DE 2028**

OBJETO Contratação imóvel para o Setor Administrativo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista

VALOR (R\$): **R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)** por ano, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de **R\$ R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

RESPONSÁVEL: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

E-mail: vereadornardeli@camaralencois.sp.gov.br

Assinatura:

526. 47